



**PUBLICADO**

**L.** 19 / 02 / 04  
**N.º** 2088 pag. 04  
J. Pujias

LEI Nº 714 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2004.

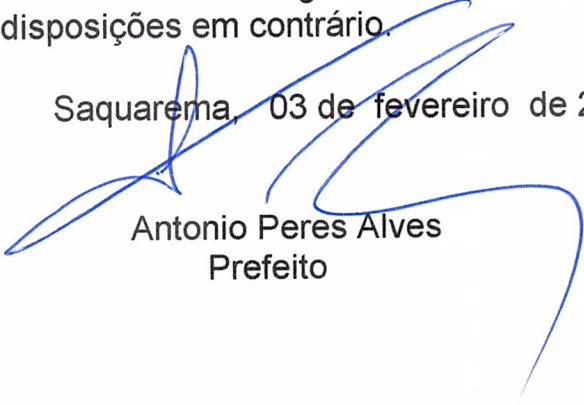
Dispõe sobre a desafetação do imóvel público que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação originária de praça pública, a área de 929,08 m<sup>2</sup>, situada na confluência da Alameda Ipitangas, com a Rua Praia da Ilha Comprida e Avenida Nova Saquarema, na Gleba 11 do Loteamento Vilatur Saquarema, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 03 de fevereiro de 2004.

  
Antonio Peres Alves  
Prefeito